



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL 272/2025

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em Gestão no Agronegócio - Parceria COOXUPÉ

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA.

e

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) - Campus Muzambinho

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6253 (Coordenação de Pós-graduação)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

CONTATO - CAMPUS MUZAMBINHO

COPESE

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732-
- E-mail: salice@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 272/2025
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão no Agronegócio

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS –, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo de seleção e matrícula para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Gestão no Agronegócio - Parceria COOXUPÉ**, ofertado na modalidade híbrida, com aulas presenciais e aulas síncronas na modalidade EaD, mediante termo de convênio assinado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho, a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA nos termos do Decreto nº 8.240/2014, que regulamenta os convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI, e da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

As regras dos cursos obedecerão aos critérios estabelecidos neste Edital e nos seus projetos pedagógicos.

Quadro 1 - CRONOGRAMA

EVENTOS/AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	26 de setembro de 2025
Inscrições para o Processo Seletivo	26 de setembro - 14h a 06 de outubro - 17h59
Publicação de Lista Preliminar de Inscritos	07 de outubro - a partir das 14h
Recurso - Lista Preliminar de Inscritos	08 de outubro - 8h 09 de outubro - 17h59
Lista Final de Inscritos e Classificação	10 de outubro - a partir das 14h
Período de Solicitação de Matrícula junto ao IFSULDEMINAS: 1ª chamada	10 de outubro - a partir das 16h até 15 de outubro - 17h59
Resultado Preliminar da Solicitação de Matrícula: 1ª chamada	16 de outubro - a partir das 14h
Recurso referente ao indeferimento da Solicitação de Matrícula 1ª chamada	17 de outubro - 8h a 19 de outubro - 17h59
Resultado Final da solicitação de matrícula: 1ª chamada	20 de outubro - a partir das 14h
Publicação da Convocação Geral para Matrícula	20 de outubro - a partir das 14h
Período de Solicitação de Matrícula junto ao IFSULDEMINAS: convocação geral	20 de outubro - a partir das 16h até 27 de outubro - 17h59
Resultado Preliminar da Solicitação de Matrícula: convocação	28 de outubro - a partir das 14h
Recurso referente ao indeferimento da Solicitação de Matrícula convocação geral	29 de outubro - 14h a 30 de outubro - 17h59
Resultado Final da solicitação de matrícula:	31 de outubro - a partir das 14h

convocação geral	
Data de início do curso	Aula Inaugural - 31 de outubro de 2025

(*) As datas são definidas pelo IFSULDEMINAS e poderão sofrer alterações, as quais serão informadas pelo Instituto e publicada no site institucional.

1. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. O curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) - objeto deste edital - encontra-se voltado para área de atuação na gestão e administração de agronegócios e grandes culturas e apresenta, como objetivo principal, de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC):

- **Pós-graduação em Gestão no Agronegócio**

“O curso tem por objetivo qualificar, em nível de especialização, profissionais liberais, autônomos, produtores e produtoras que possuam ensino superior completo, que atuam ou pretendam atuar no Sistema do Agronegócio, capacitando-os com foco em conhecimentos sobre grandes culturas, gestão de negócios, governança e cooperativismo.”

Para acesso ao PPC: [Clique Aqui](#)
 Campus de oferta: Muzambinho

1.2. O curso, objeto deste edital apresenta as seguintes características sintetizadas no **Quadro 2**.

Quadro 2 - Informações sobre os cursos ofertados

Nome	Área(s) do conhecimento	Habilitação	Carga horária	Coordenação
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão no Agronegócio	Grandes Culturas; Gestão de Negócios; Governança e Cooperativismo.	Especialista em Gestão no Agronegócio	420 h	Profª Drª Agda Silva Prado e Prof. Dr. Mateus Marques Bueno

1.3. O curso será ofertado na modalidade híbrida, com aulas presenciais, em momentos previamente agendados e indicados no cronograma do curso, que será disponibilizado pela coordenação, no início do curso; e aulas síncronas ofertadas na modalidade EaD, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Moodle), em dias da semana pré-definidos no calendário do curso.

1.6. O curso de Especialização, objeto deste edital, é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxa de matrícula, nem taxa de inscrição.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão no Agronegócio tem como público-alvo e requisitos para ingresso o que consta indicado no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Público-alvo e requisitos para ingresso

Nome	Público-Alvo	Requisitos para ingresso
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão no Agronegócio	Pessoas com vínculo empregatício com a Cooxupé de, no mínimo, 6 meses; que tenham compatibilidade das atividades do cargo com o curso e que estejam alocados nas superintendências Comercial, Desenvolvimento do Cooperado e Torrefação e Novos Negócios .	Graduação em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo MEC.

2.1.1. O público-alvo do curso é composto por pessoas com vínculo empregatício de, no mínimo, 6 meses com a COOXUPÉ, nas áreas de atuação indicadas, que possuam diploma de graduação em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

2.2. Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma em curso reconhecido pelo MEC, que atendam às definições do público-alvo e dos requisitos de ingresso, conforme indicado no Quadro 2.

2.3. De acordo com o Art. 47, § 3º do Regimento Geral do IFSULDEMINAS - Resolução 270/2022, é vedada a vinculação simultânea de matrícula em mais de um curso de mesmo nível (básico, superior ou pós-graduação) no IFSULDEMINAS.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão ofertadas no total **45 vagas**, disponibilizadas conforme informado no **Quadro 3**, abaixo, distribuídas somente na ampla concorrência, destinadas exclusivamente ao público-alvo especificado e conforme requisitos indicados no **Quadro 3**.

Quadro 4 - Vagas

Nome	Vagas (Ampla concorrência)
Pós-graduação em Gestão no Agronegócio	45

3.1.2. Finalizado o período de matrículas da Convocação Geral, caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, o campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

3.2. Todas as vagas serão preenchidas, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no item 5 deste edital.

3.3. Na ocorrência de empate, a ocupação da vaga será definida conforme os critérios de desempate previstos no item 5 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico

<https://inscricaoovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

4.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o sistema de inscrições
- b) fazer login na plataforma gov.br
- c) escolher o Edital 272/2025 - Pós-graduação em Gestão no Agronegócio - Parceria COOXUPÉ
- d) escolher o curso no qual pretende se inscrever

4.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do Registro Geral (RG) e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
Obs: Candidatos que possuem CIN (Cédula de Identificação Nacional), devem registrar o mesmo número nos dois campos.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.5. Será realizada somente uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6. É possível ao candidato o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

4.6.1. As inscrições com *status “cancelada”* não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

4.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço eletrônico, *e-mail*, válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

4.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico, *e-mail*, cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

4.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) **não utilize *e-mail* de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de *e-mails* do IFSULDEMINAS.**

4.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

4.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10. Somente poderão se inscrever neste edital candidatos(as) que atendam às exigências relativas ao público-alvo, conforme informado no Quadro 3 deste edital.

4.10.1. Candidatos(as) que venham a se inscrever neste edital e que não cumpram os requisitos relativos ao público-alvo terão suas inscrições canceladas de forma automática.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela COOXUPÉ, por meio de comissão designada pela cooperativa para esse fim, podendo contar com o auxílio da coordenação do curso para essa etapa.

5.2. A seleção considerará para classificação dos candidatos:

a) O atendimento dos pré-requisitos para acesso ao curso:

- Vínculo empregatício com a COOXUPÉ, sendo considerado o mínimo de 6 meses de vínculo;
- Compatibilidade das atividades do cargo na COOXUPÉ, com o curso;
- Lotação do colaborador em uma das seguintes superintendências: Comercial, Desenvolvimento do Cooperado, Torrefação e Novos Negócios.

b) Desenvoltura e capacidade de argumentação no processo de entrevista.

5.3. Na seleção e classificação dos candidatos será considerado como critério de classificação a desenvoltura e capacidade de argumentação aferidos no momento da entrevista e pontuados com critérios objetivos, de 0 a dez pontos.

5.3.1. A entrevista será estruturada de forma a contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) formação acadêmica e profissional;
- b) local de residência;
- c) compreensão sobre a área de Gestão do Agronegócio e motivação para realização da pós-graduação;
- d) vínculo com o meio rural, seja por atuação profissional ou experiência anterior;
- e) perspectivas de aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, junto a cooperados e em atividades interdepartamentais.

5.3.2. A classificação dos candidatos, com base na entrevista, obedecerá à seguinte correspondência entre nota e conceito:

I - 0 a 3,9 pontos – Inapto: candidato que não demonstra condições para o acompanhamento adequado do curso;

II - 4,0 a 6,9 pontos – Apto com restrição: candidato que apresenta limitações relevantes, mas passíveis de superação;

III - 7,0 a 10 pontos – Apto: candidato que demonstra condições satisfatórias para cursar a pós-graduação.

5.4. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos (as) portadores (as) de diplomas de curso superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

5.5 A análise das inscrições será realizada pela COOXUPÉ e o resultado será publicado pelo IFSULDEMINAS na página referente a este edital, na aba de divulgação dos editais da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PPPI:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>

5.6. Candidatos que não se enquadram no público-alvo deste edital, serão automaticamente

desclassificados do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do processo de seleção, conforme pontuação obtida no processo seletivo, serão divulgados conforme cronograma, no *site*:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>

6.2. Inicialmente será publicada uma Listagem Preliminar de Inscritos, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, com a respectiva pontuação.

6.3. Haverá possibilidade de apresentação de recursos quanto à publicação da Listagem Preliminar de Inscritos.

6.4. Finalizado o prazo de recurso, será publicada a Listagem Final dos candidatos inscritos, com a respectiva pontuação em ordem de classificação.

6.5. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida e convocados, na ordem de classificação, dentro das vagas disponíveis, para realizarem a solicitação de matrícula, conforme o Item 8 deste edital.

6.6. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, *e-mail* ou *fax*.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **7.2. e seguintes**, com relação às seguintes situações:

- a) Lista Preliminar de Inscritos;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula devido à documentação incorreta/incompleta.

7.2. O recurso a ser apresentado pelo(a) candidato(a) em relação à Lista Preliminar de Inscritos deve ser interposto mediante contato com a Coordenação de Pós-graduação, no prazo indicado no cronograma, por e-mail: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

7.3. O recurso a ser apresentado(a) pelo candidato(a) em relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, devido à documentação incorreta/incompleta, deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar, via plataforma gov.br.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado, ou por meio de outras formas de comunicação.

7.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as

orientações deste edital.

7.6. Caso o(a) candidato(a), na solicitação de matrícula, não apresente nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

7.7. NÃO terá direito à apresentação de recurso o(a) contra o indeferimento da solicitação de matrícula o(a) candidato(a) que:

- a) constou como “ausente”, ou seja, não fez sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizou a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentou qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

7.8. O prazo para interposição de recurso das etapas indicadas acima constam no cronograma deste edital.

7.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico:

<https://portal.if sulde minas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>

7.10. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

7.11. Contra o Resultado Final não cabe recurso.

8. DAS CHAMADAS

8.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1^a Chamada, conforme cronograma presente neste edital.

8.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1^a Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

8.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) para solicitar matrícula o número de candidatos correspondente a **3 (três)** vezes o número de vagas disponíveis.

EXEMPLOS:

- a) **Na Convocação Geral, no curso X há 5 vagas disponíveis. Serão convocados para solicitar**

matrícula: 15 candidatos.

8.4. - Os candidatos convocados para solicitar matrícula na Convocação Geral serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:

- a. **CLASSIFICADOS(AS)**: convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;
- b. **AGUARDANDO VAGA**: convocado para solicitar matrícula estando classificado para além do número de vagas disponíveis, no limite de 3 vezes este quantitativo.

8.5. Os candidatos com o status “**EXCEDENTES**”, ou seja, classificados para além de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis na Convocação Geral, não poderão solicitar matrícula.

8.6. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

8.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

8.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

8.8.1. Esse prazo somente será concedido aos(as) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

8.9. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

8.10. Finalizada a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações daqueles que realizaram o pedido no prazo indicado no cronograma e que constam com o status **AGUARDANDO VAGA**.

8.10.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

8.11. Finalizada a Convocação Geral, caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, e não havendo candidatos que tenham solicitado matrícula entre aqueles com status CLASSIFICADOS ou AGUARDANDO VAGA, poderão ser consultados sobre interesse pela matrícula os candidatos **EXCEDENTES**, conforme lista de classificação.

8.11.1. A solicitação de matrícula dos candidatos com status **EXCEDENTE**, conforme indicado no item anterior, poderá ser realizada por meio de procedimento interno, conforme disponibilidade do campus.

8.11.2. As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status **EXCEDENTE**, por meio de procedimento interno do campus, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

8.12. Finalizada a Convocação Geral, e não havendo candidatos com o status **AGUARDANDO VAGA** ou **EXCEDENTE**, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, de acordo com definição da COOXUPÉ e do IFSULDEMINAS, em articulação com a FADEMA.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - acessar seu cadastro na conta gov.br inserindo seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

9.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

9.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Obs.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinado, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

Obs.: - Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

Obs.:- Ressalvada a situação de militar cuja condição funcional de militar estadual já abrange tal cumprimento do dispositivo.

VII- Número do Título de Eleitor;

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada *Campi*, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

9.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

9.4. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditive para a realização da solicitação de matrícula.

9.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

9.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

9.6. A solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

9.7. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no momento de matrícula.

9.8. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

9.9. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

9.10. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

9.11. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

9.12. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

9.13. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

9.14. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

9.15. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 270, de 4 de novembro de 2022) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

9.16. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados referentes aos procedimentos de matrícula deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9.17. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

9.18. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações e demais publicações no site do IFSULDEMINAS.

9.19. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

9.20. Dúvidas acerca das solicitações de matrícula devem ser enviadas para o endereço de e-mail pos-graduacao@ifsuldeminas.edu.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1. Realizar a sua **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA** junto ao IFSULDEMINAS, conforme critérios e datas estipulados no anexo deste Edital,

10.2. Integralizar todas as disciplinas com aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

10.3. Elaborar, entregar e apresentar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade de artigo científico.

10.4. Ter acesso a dispositivo eletrônico (computador, *smartphone* ou *tablet*), com conexão à internet; *webcam*, áudio e microfone, para acesso e participação em aulas virtuais, capacidade de *download* e *upload* (envio) de arquivos, compatibilidade para abrir documentos, arquivos em extensão pdf, imagens em formato jpg e jpeg, áudio em formato MP3 e wma e vídeos em formato avi, wmv, mpeg, mkv e mp4, ou seja, todos os recursos necessários à participação nas atividades previstas para o curso, sendo, ainda, de responsabilidade do discente, os custos pela conexão à internet.

10.5. Realizar o envio (*upload*) de documentos nos formatos informados no item 9.3, a fim de se evitar problemas de compatibilidade. Eventuais problemas na abertura de arquivos ou de desconfiguração serão de responsabilidade do discente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O discente que não cumprir as exigências pedagógicas e regimentais do curso será desligado do curso.

11.2. O certificado do Curso de Especialização será expedido pelo IFSULDEMINAS.

11.3. O presente Edital será publicado no site do IFSULDEMINAS, na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PPPI e encaminhado à COOXUPÉ para divulgação interna.

10.4. Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação de Pós-graduação: pos-graduacao@ifsuldeminas.edu.br

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), informa que os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição e durante todas as fases do processo seletivo serão tratados exclusivamente para os fins relacionados à seleção, matrícula e gestão acadêmica dos cursos ofertados neste edital.

11.2. O tratamento dos dados será realizado com base legal no cumprimento de obrigação legal e regulatória e na execução de políticas públicas, nos termos dos incisos II e III do artigo 7º da LGPD.

11.3. Os dados poderão ser compartilhados entre o IFSULDEMINAS e COOXUPÉ, nos limites das finalidades aqui descritas, respeitados os princípios da LGPD.

11.4. O IFSULDEMINAS adotará as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11.5. Os(as) candidatos(as) poderão exercer os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, incluindo o acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e revogação do consentimento, quando cabível, mediante solicitação junto ao Encarregado de Proteção de Dados do IFSULDEMINAS, por meio do endereço eletrônico: integridade@ifsuldeminas.edu.br.

Pouso Alegre, 25 de setembro de 2025.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS